



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-2

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-SRP

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL-PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS, CONSULTAS E LAUDO ECG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para prorrogação de vigência dos Contratos nº 2021020901 encaminhado pelo Departamento de Licitações, cujo objeto:

Aditamento de vigência ao Contratos nº 2021020901 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Representado pela Sra. JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTES, e CENTRO DE DIAGNÓSTICO LACP LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 10.695.431/0001-73, representado por OLIVIA DE CASSIA PEREIRA PONTES, com prazo de validade até 31 de Janeiro de 2025.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Aditamento de vigência aos Contratos nº 2021020901 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Representado pela Sra. JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTES, e CENTRO DE DIAGNÓSTICO LACP LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 10.695.431/0001-73, representado por OLIVIA DE CASSIA PEREIRA PONTES, com prazo de validade até 31 de Janeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-2

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



Prazo da Prorrogação: 31 de Dezembro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025..

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Edital de Licitação – Pregão

Contrato Administrativo nº. 2021020901

Empresa: CENTRO DE DIAGNÓSTICO LACP LTDA-ME

DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentado pela contratante, diante da necessidade da continuidade na prestação dos serviços objeto do contrato, não deixa dúvida sobre as necessidades da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato está amparada na Cláusula Nona, assim como tal hipótese está contemplada no art. 57, da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65, III da mesma carta.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, nem tão pouco será onerado financeiramente, haja vista que não sofrerá reajuste no valor inicial.

Para que não sofresse prejuízos o órgão contratante mediante expediente formal requereu a prorrogação da vigência do Contrato junto a empresa, o qual foi acatado pelo contratado, estando assim apto para execução da despesa no período aditivo.

CONCLUSÃO

Diante análise do processo, bem como das justificativas apresentadas, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi cumprido as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-2

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



É o parecer;

Garrafão do Norte/PA, 31 de Dezembro de 2024.

Lana de Assis Cerqueira
Coordenadora da U. C. Interno-PMGN